

PROCESSO Nº 173/2019

Interessado: DIRETORIA ADMINISTRATIVA (INDCOM)

Assunto: CONTRATAÇÃO – COLETA DE ÓRGÃOS AMPUTADOS – FREQUÊNCIA  
ALEATÓRIA



**PARECER Nº 081/2019-AJ**

Vistos etc.,

Através do Despacho nº 093/2019, o D. Diretor Administrativo, Sr. Renato Pereira Souza, encaminha o presente processo para avaliar o questionamento realizado pela Gestora do Contrato, Srta. Núbia Vanessa Stort, fls. 99/100.

Trata-se de processo, cujo objeto é a coleta, transporte e tratamento por destruição térmica e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do grupo “A” - peças anatômicas (membro) do ser humano, decorrente de amputação e resíduos de serviços de saúde do grupo “B” - resíduos químicos, conforme Cláusula Primeira do Contrato.

Estabeleceu na Cláusula Terceira – do Prazo de entrega e execução – 1. Os resíduos do Grupo “A”: subgrupo A3, Membros humanos deverão ser coletados de acordo com a demanda, podendo ser semanal, mensal, bimensal ou trimestral; 2. Os resíduos do Grupo “B”: Químicos deverão ser coletados de acordo com a demanda podendo esta ser trimestral ou não; 3. A coleta dos resíduos deverá atender as demandas e solicitações do responsável pelo contrato.

Ressalta-se que o a minuta do contrato foi encaminhado à Contratada e, esta, após apreciação de seu departamento jurídico e, este, assim manifestou: **“Não podemos fazer contrato sem frequência estabelecida pois se for mediante solicitação, pode somente ligar e solicitar a retirada, não precisa de contrato físico”**.

Em análise ao contrato, cláusula sexta, vê-se que o valor previsto, média anual, é de R\$14.225,00 (catorze mil duzentos e vinte e cinco reais), ou, R\$1.185,41 (um mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos), o que, em tese, poderia ser feito através do fundo fixo, todavia o critério a ser utilizado compete, tão somente, a direção da Contratante.

A representante da empresa INDCOM manifestou, através de “e-mail”, que: **“temos que mudar para coleta mensal, para validar e emitir coleta todo mês”**. A bem da verdade, o que deseja a empresa INDCOM é faturar todo mês, mesmo porque há uma média anual prevista, mas não significa que o HUANA produza tais resíduos, especialmente, os membros amputados.

No Termo de Referência, em seu item 3. Obrigações da Contratada, subitem 3.4, prevê: **Coletar, transportar e tratar os resíduos resultantes dos processos de amputações geradas no HUANA nos termos da legislação vigente**”, ou seja, não mencionou a

periodicidade da coleta, o que pode ter induzido a empresa em “erro” ou interpretação autônoma.

Pois bem, encaminhado o contrato a empresa participante do processo de licitação, esta se recusa em assinar o contrato por não conter a periodicidade mensal das coletas, mas se coloca como parceira, independentemente de contrato físico. (fls. 98).

Observando o processo constata-se que além da empresa INDCOM apresentaram propostas duas outras empresas, INCINERA e BIO RESÍDUOS, ambas divergindo-se em relação ao pagamento por “peça”, preferindo por peso.

Para a solução do que se pede o D. Diretor Administrativo, o Artigo 16 – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS, do Regulamento de Compras, § 6º diz: *“Quando o responsável pela proposta vencedora, por qualquer razão, não assinar o contrato no prazo estabelecido no ato de convocação, é facultado a FASA convocar os participantes remanescentes, obedecendo a ordem da classificação, ou revogar a apuração de preços”.* (grifei).

Caso a direção não opte pela solução acima transcrita, poderá utilizar-se do que prevê o Artigo 10, II do Regulamento de Compras, que não exige publicidade prévia, ou, ainda, utilizar do Fundo Fixo, Artigo 8º, I, parte final (... ou outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada, não podendo o seu somatório exceder, dentro do mês, o valor estabelecido no caput (R\$8.800,00)).

É a minha manifestação, SMJ.

Assessoria Jurídica aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove (22/05/2019).

**JOVIANO LOPES DA FONSECA**

ADVOGADO – OAB/GO. 6.353 – ASSESSOR JURÍDICO HUANA

Joviano Lopes da Fonseca  
OAB/GO nº 6353  
Assessor Jurídico  
FASA - Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo

*Solicitado o arquivamento  
do processo, em acordo com  
parecer jurídico.*

*[Assinatura]*  
2º Tenente Pereira de Souza  
Diretor Administrativo  
HUANA

*[Assinatura]*  
Dra. Maria da Glória Fernandes Coelho  
Irmã Rita Cecília Coelho, OSF  
Superintendente

Código: F. HUANA.047

HUANA

Data de elaboração: 21/09/2017

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
NA COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES**

**1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

**1.1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde do **Grupo A**, subgrupo A3 – Peças Anatômicas (membros) do ser humano decorrente de amputação e Resíduos de Serviços de Saúde do **Grupo B** – Resíduos Químicos, conforme descrição e especificações nas planilhas abaixo, a ser executado no Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo situado a Av. Brasil Norte, 3105 – Cidade Universitária – Anápolis – GO e demais anexos assistenciais.

**1.2. DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

1.2.1. Regime de Execução: empreitada por preço global.

1.2.2. Permite Subcontratação? Não. A contratada deve garantir a execução do contrato.

1.2.3. Tipo de licitação: Menor preço global.

1.2.4. Serviço contínuo, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

1.2.5. Contato do responsável: Núbia Vanessa Stort ART – Resíduos nº11/2019, [sesmt@hospitaldeurgencias.com.br](mailto:sesmt@hospitaldeurgencias.com.br) e (62) 3311-9198.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A referida contratação tem por finalidade atender ao disposto na Resolução RDC ANVISA n.º 222/2018 Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências, Resolução CONAMA n.º 358/2005, Lei Estadual nº 14.248/2002 que Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos no Estado de Goiás e Lei Orgânica do Município de



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



ESTADO  
DE GOIÁS



Anápolis/GO 16 de julho de 2014 que determina que os resíduos considerados patogênicos terão sua coleta e seu destino final de responsabilidade dos que os produzem.

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes a leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho.

3.2 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados ao HUANA em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for.

3.3. Realizar os serviços em conformidade com as especificações indicadas pela CONTRATANTE.

3.4. Coletar, transportar e tratar os resíduos resultantes dos processos de amputações geradas no HUANA nos termos da legislação vigente.

3.5. Fornecer todos os materiais, equipamentos de segurança e insumos necessários à boa execução dos serviços.

3.6. Garantir a integral vedação dos veículos coletores contra todo e qualquer defeito de fabricação, restando assegurado que não haverá vazamento do material para o meio externo.

3.7. Indicar prepostos para representá-la nos locais de execução dos serviços, que deverão estar acessíveis para contato durante todo o período de vigência do contrato.

3.8. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto do contrato. Especialmente no que diz respeito à comprovação de capacitação e treinamento de funcionários envolvidos no transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, conforme Resolução da Diretoria Colegiada nº 222/2018 da ANVISA.

3.9. Comunicar ao HUANA qualquer impedimento que possa interferir na prestação dos serviços.

3.10. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado ao HUAna ou a terceiros por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando exigidas pelo HUAna, ou ainda em casos fortuitos ou de força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência.

3.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

3.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás necessários à execução dos serviços.

**3.13. Providenciar laudo final dos serviços, de forma separada para resíduos do Grupo A e Grupo B, para demonstração aos órgãos fiscalizadores.**

3.14. A contratada deverá promover o tratamento dos resíduos da Contratante, através de destruição, por incineração. O processo deverá seguir os seguintes critérios, além do disposto na Resolução nº 316/2002 do CONAMA e na NBR nº 11.175 da ABNT:

- (1) Queima dos resíduos em incinerador licenciado, com sistema de controle de operação computadorizado;
- (2) Controle contínuo de emissões de O<sub>2</sub> e CO;
- (3) Amostragem de chaminé descontínua dos parâmetros que se façam necessários;
- (4) Disposição das cinzas geradas na queima em aterro controlado ou industrial, com base em laudo de caracterização das referidas cinzas emitido por estabelecimento licenciado;
- (5) Emissão de atestado/certificado de queima de resíduo.

3.15. Compor estrutura de trabalho e alocar recursos humanos e materiais adequados ao atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção dos mesmos.

3.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

3.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexões com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE.

3.18. Observar conduta adequada na utilização das máquinas, equipamentos e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios.

3.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

3.20. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Exercer a fiscalização dos serviços por gestores de contrato especialmente designados e nomeados por Portaria, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista no Regulamento de Aquisição de Bens e Contratação de Obras e Serviços.

4.2. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços.

4.3. Acompanhar a execução dos serviços.

4.4. Realizar o pagamento pela execução dos serviços objeto do contrato.

4.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

## **5. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1 Os Resíduos do Grupo A - membros humanos e do Grupo B – químicos, deverão ser coltados no Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo, Avenida Brasil Norte, 3.105, Cidade Universitária, Anápolis-GO, CEP: 75.083-440.

5.2 Os resíduos do Grupo A – subgrupo A3 Membros Humanos deverão ser coletados de acordo com a demanda podendo esta ser semanal, mensal, bimestral ou trimestral.

5.3 Os resíduos do Grupo B – Químicos deverão ser coletados de acordo com a demanda podendo esta ser trimestral ou não.

5.4 A coleta dos resíduos deverá atender as demandas e solicitações do responsável pelo contrato.

## **6. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS**

6.1 A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica.

## **7. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 O prazo para a execução e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser revisado, de acordo com a vontade das partes ou de uma parte, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, no qual os aditivos não deverão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor inicialmente contratado. Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste será efetuado baseado no INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta ou validade da proposta.

## **8. DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

1. Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;

2. Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial, extrajudicial ou aut falência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;
3. Pela perda do direito de gestão da unidade hospitalar pela Contratante;
4. Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizarem a continuidade de execução do presente instrumento;
5. Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da CONTRATANTE e CONTRATADA, a qualquer tempo, desde que seja NOTIFICADO com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, via AR, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza, ressalvado o pagamento dos serviços já prestados;

## 9. RESPONSÁVEL TÉCNICO/FISCALIZAÇÃO

9.1 A ADMINISTRAÇÃO GERAL da CONTRATANTE designará um Responsável Técnico, mediante portaria, devendo esta, ser encaminhada via ofício à CONTRATADA, com a identificação, qualificação e contatos telefônicos e de e-mail. O responsável técnico do contrato terá por responsabilidade a atividade de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado, interagindo diretamente com a CONTRATADA em suas necessidades.

## 10. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

| GRUPO | SUBCLASSIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | TIPO DE TRATAMENTO                                               | QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| A     | A3: Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.<br><br>Os RSS do Subgrupo A3 devem ser destinados para sepultamento, cremação, | Incineração e posterior envio das cinzas para aterro licenciado. | 5 (un)                     |

|       | incineração ou outra destinação licenciada pelo órgão ambiental competente. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| GRUPO | SUBCLASSIFICAÇÃO                                                            | TIPO DE TRATAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | QUANTIDADE ESTIMADA TRIMESTRAL |
| B     | Medicamentos                                                                | Incineração posterior envio das cinzas para aterro licenciado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 25 (kg)                        |
|       | Lâmpadas fluorescentes.                                                     | Após a devida separação dos componentes da lâmpada fluorescente, o bulbo interno deverá ser encaminhado para desmercurização térmica.                                                                                                                                                                                                                                  | 40 (un)                        |
|       | Pilhas e baterias.                                                          | Remover e lavar com água a cobertura plástica que envolve as pilhas e baterias, para assim eliminar os metais. Depois, essa parte plástica é reciclada como um plástico comum;<br><br>Triturar a parte metálica até virar um pó, cujo pH é neutralizado para minimizar as agressões aos humanos. Este pó é direcionado para um filtro para ser prensado e depois seco. | 25 (kg)                        |

**Obs:** Os valores acima descritos são **ESTIMATIVAS**, números variáveis para mais ou para menos dependendo da proporção de geração de resíduos do HUAna.

## 11. PROPOSTA

A proposta deve ser com valor global e deve conter o prazo de validade da proposta.

A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

a) Descrição do material ou serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do

serviço ofertado (forma de tratamento dos resíduos acima descritos), bem como preços unitários ou por quilo e totais detalhados em planilha.

b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

## 12. HABILITAÇÃO

### 12.1. Habilitação Jurídica e Fiscal

Ex: Contrato Social, Cartão do CNPJ, Certidões de Regularidade da Procuradoria da Fazenda Nacional, Certidão do FGTS, CND Estadual, CND Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 12.2. Qualificação Econômica Financeira

Ex: Balanço patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social.

12.3. Atestados de capacidade técnica que comprovem que a empresa contratada prestou serviço com natureza semelhante.

12.4. Considerando as características do serviço/bem/material em questão, será necessária a experiência prévia da empresa no ramo do objeto da presente licitação.

Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a comprovação por meio de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento/execução de objeto compatível com o objeto da licitação.

### 12.5. Vistoria

Caso a área demandante julgue obrigatória deverá justificar o porquê e, de forma alguma, poderá marcar vistoria conjunta.

Nos casos em que a vistoria não for obrigatória e a empresa não desejar realizá-la, deverá ser fornecida Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria.

A Administração não poderá impedir a vistoria, somente devidamente justificada.

## 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / DO PREÇO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, ao gestor do contato, bem como todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União; Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal; e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.

**No corpo da Nota Fiscal, emitida mensalmente, deve conter as seguintes informações:**

CONTRATO Nº \*\*/201\* - REF \*\*/201\* // HUANA – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE ANÁPOLIS “DR. HENRIQUE SANTILLO” - GERENCIADO PELA FASA POR FORÇA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2010 – SES/GO

O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal de Serviços, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Havendo erro na nota fiscal ou problemas nas certidões de regularidade fiscal que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA pelo gestor do contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

Anápolis, 21 de janeiro de 2018.

Elaborado por:

*Núbia Vanessa Stort*  
Enfermeira do Trabalho  
COREN-GO 232600  
Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo

---

Núbia Vanessa Stort

COREN – GO 232.600

Gestão de Área Técnica de Resíduos em Serviços de Saúde  
nº011/2019

**FASA - Hospital de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo**

CGC: 01.038.751/0004-02 Fone:(62) 3311-9116 Email: [compras@hospitaldeurgencias.com.br](mailto:compras@hospitaldeurgencias.com.br)

Av. Brasil Norte, nº 3105 Cidade Universitária - Anápolis/GO CEP: 75.083-440

Data de Emissão:23/01/2019

**Pedido de Cotação Nº 173**

- Condições de Pagamento: A prazo 30 dias.
- Frete: CIF
- Compra Direta;
- Critérios de julgamento: Menor preço por item.
- Prazo de resposta: 5 dias a partir da data de publicação no site: [www.hospitaldeurgencias.com.br](http://www.hospitaldeurgencias.com.br)

| COD  | DESCRIÇÃO                                             | QUANT | UNID |
|------|-------------------------------------------------------|-------|------|
| 3789 | COLETA E TRATAMENTO DE LAMPADAS FLUORESCENTES         | 160   | UNID |
| 3788 | COLETA E TRATAMENTO DE PILHAS E BATERIAS              | 100   | KG   |
| 3786 | COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUO BIOLOGICO              | 60    | KG   |
| 9112 | COLETA TRANSPORTE E TRATAMENTO POR INCINERACAO DE MED | 100   | kg   |

Obs: Informamos que, será obrigatória para a participação nos processos de compras desta Unidade de Saúde a apresentação das certidões negativas de débitos, assim compreendidas: RECEITA FEDERAL, FGTS e RECEITA ESTADUAL. Ressaltamos que a não regularidade acima informada importará na exclusão na participação do processo de compras.

**Aldani Ribas da Silva**  
Assistente Administrativo  
FASA - Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo

A proposta comercial deverá ser encaminhada aos cuidados da supervisão de compras através do e-mail [compras@hospitaldeurgencias.com.br](mailto:compras@hospitaldeurgencias.com.br)